



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

1. INTRODUÇÃO GERAL

Constitui objetivo deste Termo de Referência identificar o detalhamento do objeto a ser adquirido com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, assim como estabelecer prazo, local de execução do serviço, modo de fornecimento, a estimativa da despesa e demais informações que possam fornecer elementos básicos para iniciar a contratação dos serviços almejados pela Administração.

2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEOI

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 – A presente demanda objetiva a contratação por meio de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futuras pavimentações com blocos intertravados de concreto e paralelepípedos, nos termos da tabela anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 10/09/2026, após o término da vigência do RP atual PE 128/2024.

3.3 – O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4 – Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

3.3 – Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no CATMAT/CATSER, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens neste Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme resultado do Estudo Técnico Preliminar, constatou-se que a contratação é necessária para garantir à Prefeitura o fornecimento contínuo e eficiente de serviços de pavimentação com blocos intertravados e paralelepípedos, assentamento de meios-fios, acabamento de sarjetas com massa fina, execução de entradas de bueiros, compactação de pavimentos e construção de bocas de lobo. Essa necessidade decorre da elevada demanda de obras e projetos de infraestrutura e pavimentação no Município de Santa Cruz do Sul. O estudo técnico preliminar demonstrou que esta medida trará eficiência operacional, economia de recursos, agilidade administrativa e qualidade nas obras, além de possibilitar um planejamento



mais eficaz das diversas demandas e frentes de trabalho necessárias para atender a Sede e as Subprefeituras.

A contratação está em conformidade com o plano anual de contratações, e foi prevista na elaboração do PCA para o ano de 2026, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 95440517000108-0-000001/2026
- Data de publicação no PNCP: 09/12/2025
- Id do item no PCA: 196
- Classe/Grupo: 12051 Serviços (Mão De Obra) De Pavimentação Em Blocos Intertravados E Paralelepípedos
- Identificador da futura contratação: Não consta

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência refere-se a serviço de pavimentações de áreas públicas como parques, praças, escolas, vias, acessos e outros, no Município de Santa Cruz do Sul.

Com intuito de assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e equipamentos para o assentamento de meios-fios, pavimentos de blocos intertravados e paralelepípedos, assim como o acabamento com massa fina em sarjetas, entrada de bueiros, compactação dos pavimentos e execução de bocas de lobo.

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para futuras pavimentações com blocos intertravados de concreto e paralelepípedos, conforme as seguintes especificações/condições:

5.1 REQUISITOS DO OBJETO

5.1.1 – Consiste na contratação de empresa especializada para futuros fornecimentos de mão de obra e equipamentos para o assentamento de meios-fios, pavimentos de blocos intertravados e paralelepípedos, assim como o acabamento com massa fina em sarjetas, entrada de bueiros, compactação dos pavimentos e execução de bocas de lobo.

5.1.2 – Os serviços poderão ser solicitados em diversos locais no município de Santa Cruz do Sul, o qual será informado através de Ordem de Serviço a indicação da localização.

5.1.3 – A empresa vencedora deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços, pelo prazo total da vigência do contrato, ou seja, 12 meses.

5.2 SERVIÇOS

Etapas que serão executadas:

- Preparação e substituição da sub-base,
- Assentamento de meio-fio
- Areia de base,
- Assentamento de paralelepípedos/blocos,



- Rejuntamento e compactação,
- Rejuntamento com argamassa (argamassa de cimento e areia),
- Boca de lobo;
- Medição e garantia,
- Limpeza geral do canteiro de obras,
- Conclusão dos serviços.

5.2.1 PREPARAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA SUB-BASE

5.2.1.1 – Será executada pela Contratante.

5.2.2 ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO

Para o assentamento do meio-fio deverá ser executado uma escavação de uma vala com profundidade suficiente para a diferença de nível entre o topo do meio-fio e a sarjeta. A vala deverá ser nivelada e compactada para receber o meio-fio pré-moldado, que deverá obedecer rigorosamente o alinhamento e nivelamento das estacas com níveis colocados pela topografia da Prefeitura Municipal.

Nas entradas de garagem os meios-fios serão rebaixados até a altura da superfície superior dos blocos a serem assentados e escorados manualmente. Nas esquinas os meios-fios devem ser rebaixados, para construção de rampas de acessibilidade a portadores de necessidades especiais, obedecendo aos detalhes do projeto e da NBR 9050, e marcação da equipe da Prefeitura Municipal. Os rebaixamentos dos meios-fios localizados em lados opostos da via devem estar alinhados entre si, serão somente deixados os rebaixos no meio-fio, não sendo de responsabilidade da contratada a construção de rampa e calçada.

Nos locais onde não houver material para o reaterro dos meios-fios a Prefeitura Municipal o depositará junto da calçada, o aterro será executado até a sua altura superior e receberá uma compactação manual para firmar o meio-fio. O Município somente aceitará (efetuará a medição) os serviços executados de meio-fio após o seu escoramento.

Os meios-fios serão entregues pela Prefeitura Municipal ou outro fornecedor contratado no local da obra, sendo rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, sendo após "escorados" com terra ou cascalho (na parte externa) até atingir a sua parte superior, devendo este "aterro" para "escoramento" ser compactado adequadamente para firmá-los. A altura do espelho do meio-fio, após a compactação, não deve ser superior a 15 cm. O escoramento é responsabilidade da contratada, sendo que a prefeitura não fornecerá máquina para tal serviço.

Após o assentamento, as guias deverão ser rejuntadas com argamassa de cimento e areia, com traço de 1 de cimento para 3 de areia. A areia e o cimento para este serviço serão fornecidos pela Contratante.

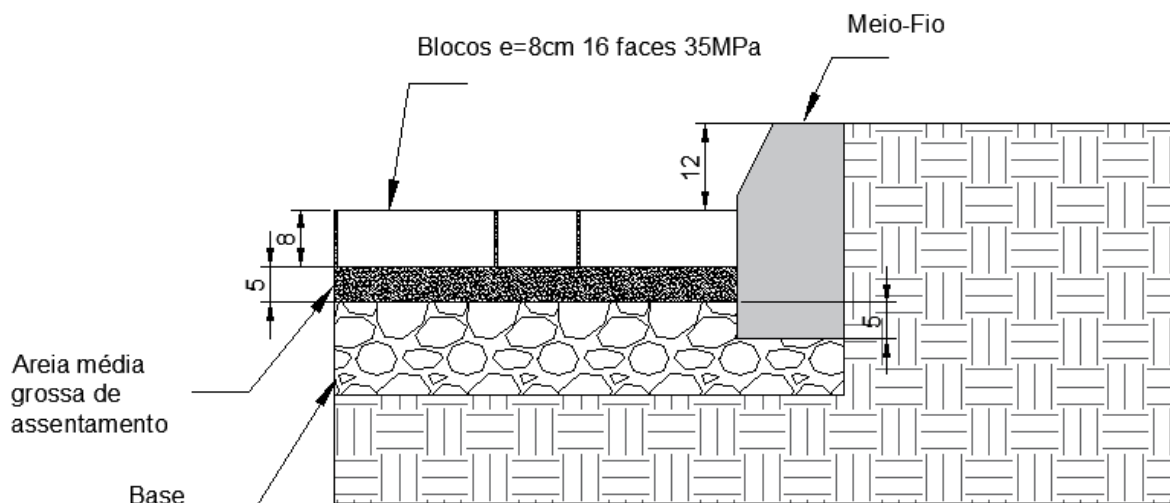


Figura 1 – Esquemático do assentamento de meio-fio paralelo à pista de rolamento.

Em áreas onde a inclinação é superior a 8% é necessário instalar meios-fios de forma perpendicular à direção da inclinação, a fim de garantir que as peças sejam contidas adequadamente. Essa contenção deve ser realizada a cada 20 metros e deve ter uma profundidade mínima de 5 cm abaixo da superfície da base. Nos encontros com outros pavimentos deverá ser feito este mesmo tipo de contenção.

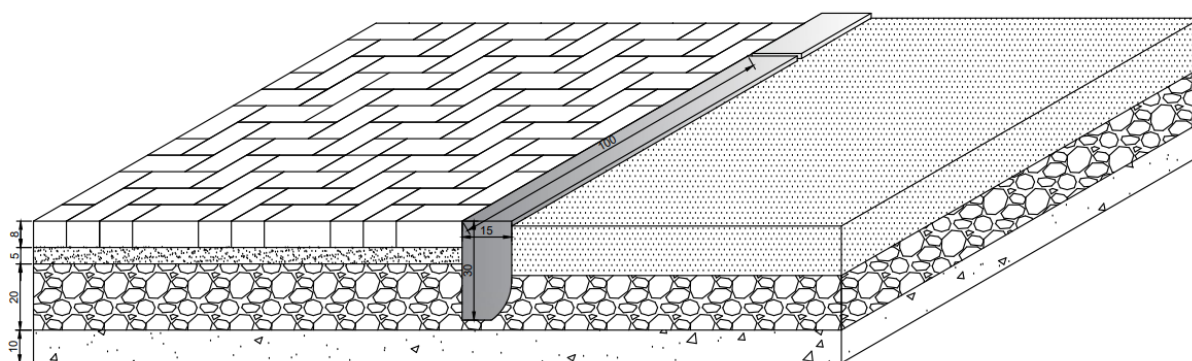


Figura 2 – Esquemático do assentamento de meio-fio perpendicular para confinamento.

5.2.3 AREIA DE BASE

Para o assentamento e nivelamento da superfície para a pavimentação a Contratante deverá fornecer e utilizar areia grossa de granulometria regular, limpa, seca e de boa qualidade. A espessura da camada de areia será de 3 cm a 7 cm, não sendo permitida uma espessura diferente da especificada. A contratante depositará o material em local adequado, ficando a contratada encarregada de levá-lo até o local de execução do serviço, é de responsabilidade da empresa contratada espalhar o material.

5.2.4 ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS/BLOCOS

A Contratante fornecerá o material necessário posto no local do serviço.

Os paralelepípedos e blocos serão assentados sobre base de areia regularizada com régua, obedecendo ao abaulamento da pavimentação existente, procurando-se sempre deixar o mínimo de 3,0% de inclinação em direção às bordas do pavimento.

Serão assentados em fiadas perfeitamente alinhadas, de tal modo que as juntas de cada fiada ficarão alternadas em relação às duas fiadas vizinhas, ou seja, cada junta fique em frente ao paralelepípedo (ou bloco) adjacente, dentro do terço médio. Não serão admitidas pedras soltas, sem contato direto com as adjacentes, nem travamento feito com lascas.

Os paralelepípedos e blocos serão selecionados para que fiquem dentro do padrão exigido pela Contratante; as pedras e blocos sem qualidade serão retiradas do canteiro de obra pela Contratada.

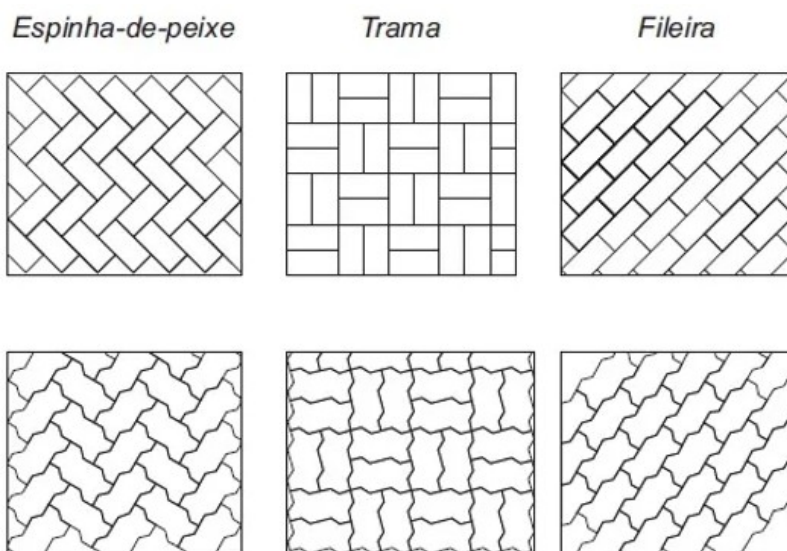


Figura 3 – Tipos de paginação mais utilizados.

5.2.5 REJUNTAMENTO E COMPACTAÇÃO

As juntas deverão ter 0,2 cm a 0,5 cm entre as peças de concreto. Casos específicos como trechos em curvas, devem ser definidos em projetos.

O rejuntamento será feito com pó de brita, que será fornecido pela Contratante, devendo as juntas serem totalmente preenchidas a partir do lançamento de uma camada de 1,0 cm a 1,5 cm sobre o leito e forçando-se por meio de vassouras ou outra forma a sua penetração nas juntas.

Após o rejuntamento deverá ser executada a compactação, com compactador mecânico manual ou rolo quando em grandes áreas, em toda a extensão e de modo uniforme, se obtendo uma superfície regularizada.



5.2.6 SARJETA – REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA

Nos locais onde o calçamento for adjacente ao meio-fio, bocas de lobo, caixas de inspeção, deverá ser feito rejuntamento com a utilização de argamassa de cimento e areia (nata de cimento), com traço de 1 de cimento para 3 de areia. A medição será realizada por metro, considerando uma faixa de 30 cm de largura. O acabamento com argamassa deverá ser realizado após a compactação. Equipamentos e água para executar o serviço devem ser disponibilizados pela empresa.

5.2.7 BOCA DE LOBO

As bocas de lobo serão executadas de tijolo maciço sobre fiada de pedra grês (ou totalmente com pedra grês, de acordo com a orientação técnica da equipe de engenharia da Prefeitura Municipal, em função das características do local da obra). A tampa será de concreto armado (tampa pré-moldada fornecida pela Prefeitura Municipal), conforme determinação do projeto; o fundo deverá ter uma lastro de concreto de 10 cm de espessura; o acabamento no fundo da caixa será com enchimento de concreto simples para o direcionamento das águas, seguindo declividade da canalização de entrada e saída da boca de lobo.

As dimensões internas da caixa serão em média de 1,20mx1,10m (LxC) e a altura será definida conforme a profundidade da tubulação de entrada e saída da boca de lobo (altura média de 1,20 m), conforme Figura 04.

As testadas serão pré-moldadas de concreto armado, sendo que todos os materiais serão fornecidos pela Prefeitura Municipal. A escavação mecânica para a execução das bocas de lobo serão executadas pela Prefeitura Municipal e o reaterro será manual e executado pela empresa contratada.

A ligação entre a testada de concreto, no alinhamento dos meios-fios e a caixa, quando estas não forem contíguas, será feita com pedra grês ou tijolos maciços ou a critério da equipe técnica da Prefeitura Municipal.

O calçamento que estiver na frente da boca de lobo será rebaixado, formando uma bacia, para facilitar a entrada de água pluvial.

Canalizações existentes de particulares oriundas de drenagem pluvial e destinação de efluentes provenientes de fossa séptica e filtro anaeróbio que estiverem próximas deverão ser conectadas nas caixas dos bueiros.

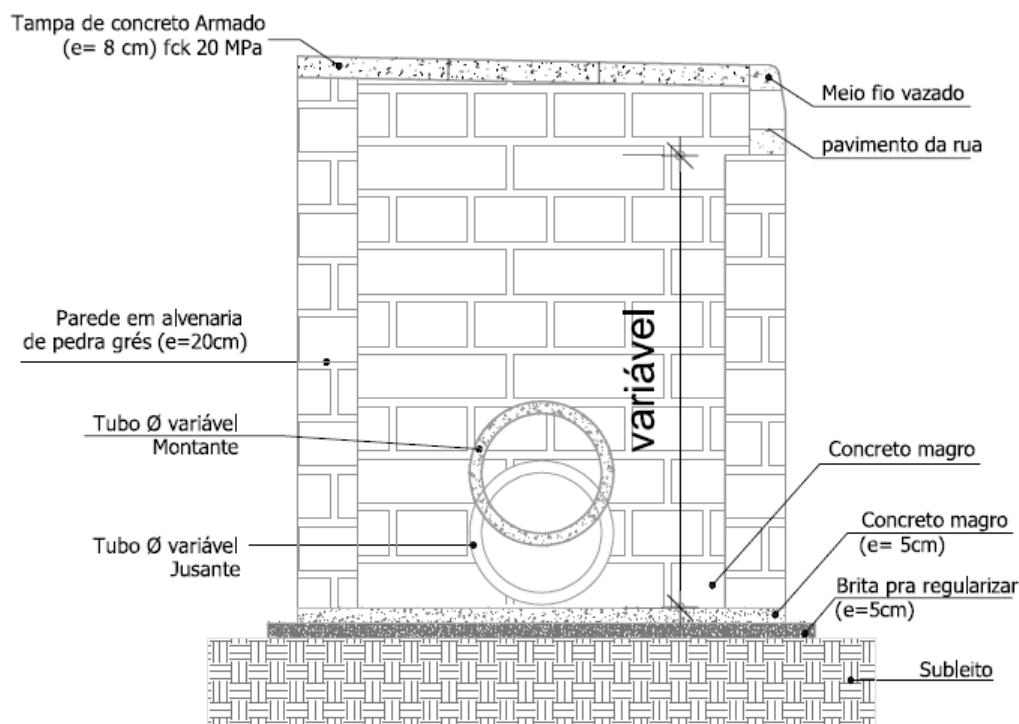


Figura 4 – Representação boca de lobo.

5.3 SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA

5.3.1 – A sinalização do local dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo seguir as recomendações da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana. Deverão ser utilizados na sinalização cavaletes, placas de alerta e demais equipamentos de sinalização, conforme a necessidade para sinalização dos locais de execução dos serviços.

5.3.2 – Caberá à Contratada o fornecimento de todos os equipamentos necessários para a segurança individual e coletiva das pessoas envolvidas no serviço, bem como fiscalizar para exigir que todos façam uso dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual.

5.4 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.1 – Os serviços serão executados de acordo com esse Termo de Referência elaborado pelo Corpo Técnico da Prefeitura. A execução dos trabalhos deverá, obrigatoriamente, atender às normas, especificações e regulamentos da ABNT, bem como Legislação Municipal, Estadual e Federal referente ao objeto.

5.4.2 – O quantitativo máximo mensal de serviços que podem ser solicitados para a contratada constará no cronograma.

5.4.3 – Não é permitida a execução dos serviços em dia de chuva.

5.4.4 – Para os serviços a serem executados na Zona Rural do Município a contratada deverá oferecer o transporte de sua equipe de calceteiros.



5.4.5 – Os serviços referentes ao objeto do contrato deverão estar de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Obras. Qualquer modificação deverá ser autorizada previamente pela Fiscalização, mediante avaliação das eventuais correções.

5.4.6 – Todos os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos, as prescrições contidas neste Termo de Referência, as normas técnicas da ABNT, os decretos municipais e outras regulamentações aplicáveis.

5.4.7 – A Contratante poderá adotar, em qualquer época, normas especiais ou suplementares de trabalho, não previstas neste Termo de Referência, mas necessárias, a seu juízo, à segurança e ao bom andamento dos serviços. Essas novas normas passarão a integrar, automaticamente, as Especificações Técnicas.

5.4.8 – As grandezas constantes deste documento são expressas em unidades legais e as convenções para sua indicação, assim como as abreviaturas, são consagradas pelo uso.

5.4.9 – Fica reservado à Contratante o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste Termo de Referência, que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou projeto.

5.4.10 – Na existência de serviços não especificados, a Contratada somente poderá executá-los após devida aprovação da Fiscalização.

5.4.11 – A omissão de qualquer procedimento neste Termo de Referência ou nos projetos não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados.

5.5 MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA

Para os materiais fornecidos pela Contratada deverão ser observadas as seguintes disposições:

5.5.1 – Todos os materiais a serem empregados na obra deverão satisfazer às especificações da ABNT/ DNIT (aprovados, recomendados ou projetados) e, ainda, serem de qualidade, modelo, marca e tipo aprovados pela Contratante.

5.5.2 – Em casos especiais, tratando-se de material para o qual ainda não haja especificações aprovadas pela ABNT, as especificações requeridas serão as dos órgãos competentes ou as estrangeiras.

5.5.3 – Todos os materiais estarão sujeitos à amostragem, testes e aprovação. A amostra será fornecida pela Contratada e deverá ser representativa do material a ser usado.

5.5.4 – O equipamento que, por qualquer motivo, for recusado pela Fiscalização, deverá ser retirado e substituído pela Contratada sem nenhum ônus adicional para a Contratante.



5.6 REGULAMENTAÇÃO DE PREÇO

5.6.1 SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS

Caso durante a execução do objeto se faça necessário firmar termos aditivos com serviços novos ou previamente existentes na planilha orçamentária, serão observados os seguintes requisitos:

5.6.1.1 – Para itens que já estejam contemplados no contrato, os preços unitários serão os mesmos já contratados, constantes da proposta vencedora.

5.6.1.2 – Para itens novos a serem incluídos na planilha orçamentária da obra, a inclusão dos itens deverá atender ao que segue:

a) Caso a Tabela SINAPI ou SICRO contemple o serviço e todos os seus insumos também sejam novos, o preço unitário deverá corresponder ao encontrado naqueles sistemas aplicado sobre este o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento base da Contratante.

b) Caso a Tabela SINAPI ou SICRO contemple o serviço e algum de seus insumos já esteja presente nas composições dos outros serviços apresentados pelo Contratado, o custo deste insumo será o mesmo apresentado na proposta vencedora, o qual também está condicionado ao limite máximo orçado pelo órgão. Os demais insumos receberão o mesmo tratamento recomendado na alínea “a”.

c) No caso da alínea “b”, quando nas composições apresentadas pelo Contratado seja observado a atribuição de dois ou mais preços para o mesmo insumo, prevalecerá o menor.

d) Caso o item não seja contemplado na Tabela SINAPI ou SICRO serão usadas como base para formação dos novos preços as composições das Tabelas para Composição de Preços para Orçamento da Editora PINI, cujos custos dos insumos serão alimentados da forma apresentada a seguir, adotando a mesma ordem como escala de prioridade:

- Utilizando aqueles apresentados na proposta vencedora;
- Utilizando aqueles constantes da tabela de insumos do SINAPI aplicando o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento base da Contratante;
- Utilizando o menor custo dentre os obtidos em três cotações no mercado;

e) Quando o item não se enquadrar em nenhuma das situações anteriores o preço adotado será o menor dentre os obtidos em três cotações no mercado;

5.6.2 REGULAMENTAÇÃO DOS PREÇOS DE SERVIÇOS

Nos preços cotados deverão estar inclusos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.



5.7 CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

5.7.1 – Após a conclusão dos serviços, a Contratada efetuará a limpeza geral do canteiro, retirando todas sobras de materiais do local. A Contratante não fornecerá nenhum equipamento ou efetuará transporte durante a execução do serviço ou após a conclusão do mesmo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – A Contratada receberá a ordem de serviço por escrito, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se mobilizar e se apresentar com equipes de trabalho, em número suficiente para atender cada frente de serviço com ao menos dois operários.

6.2 – O prazo contratual dos serviços será de 12 meses a contar de sua assinatura.

6.3 – Durante a execução do objeto e vigência do contrato, a empresa vencedora deverá manter o número necessário e suficiente de empregados incumbidos da execução dos serviços, devidamente contratados na forma da Lei, em seu quadro de empregados ou por meio de prestação de serviços específicos, para que seja possível o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado.

6.4 – Todo maquinário e suprimentos indiretos indispensáveis à execução dos itens constantes da planilha orçamentária ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa Contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

7.1.1 – A fiscalização do contrato e o recebimento ficarão a cargo da Secretaria de Obras do Município de Santa Cruz do Sul, através de técnicos pertencentes ao seu quadro de pessoal.

7.1.2 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizados por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.5 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.6 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar



de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.7 – Aos responsáveis pela fiscalização incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse, definidos na legislação pertinente, em especial na especificação do material, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação em vigor.

7.1.8 – O licitante declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Contratante, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.1.9 – Compete ao licitante fazer um minucioso exame da especificação do material, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato.

7.1.10 – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante no que concerne aos materiais adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em corresponsabilidade do ou de seus prepostos.

7.1.11 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7.2 RELAÇÕES ENTRE A CONTRATADA E A FISCALIZAÇÃO

7.2.1 – O serviço será fiscalizado por pessoal pertencente à Contratante, que será doravante aqui designada Fiscalização.

7.2.2 – A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada, que será doravante aqui designada Contratada.

7.2.3 – A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU-RS.

7.2.4 – A Contratada obriga-se a dar início às obras em até cinco dias úteis da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo Contratante, sob pena de incidir em multa prevista no Termo de Contrato.

7.2.5 – Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escrita do Contratante, e devidamente aprovadas pela fiscalização quanto



a sua exequibilidade técnica financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra.

7.2.6 – A Contratada, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do Contratante, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

7.2.7 – Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos à nenhuma das partes, a Fiscalização do Contratante poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

7.2.8 – Caberá à Contratada todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta.

7.2.9 – A Contratada colocará na direção-geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

7.2.10 – Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do Contratante.

7.2.11 – A Contratada manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão de obra necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

7.2.12 – A Contratada responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

7.2.13 – A Contratada fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

7.2.14 – Os equipamentos, os materiais utilizados serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à Fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

7.2.15 – A Contratada se responsabiliza, desde já, por todo e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à Contratante ou a terceiros em decorrência dos serviços executados.

7.2.16 – A execução e operação das obras, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.



7.2.17 – Cabe à Contratada, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

7.2.18 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas à proteção, sinalização e vigilância das obras até o recebimento definitivo das mesmas, pelo Contratante.

7.2.19 – A sinalização de trânsito durante a execução dos serviços de pavimentação, são única e exclusivamente de responsabilidade da empresa Contratada.

7.2.20 – Após a conclusão das obras e serviços a Contratada deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

7.2.21 – A Contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, cujas reclamações, orientações e determinações obrigam-se a atender pronta e irrestritamente.

7.2.22 – Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do Contratante.

7.2.23 – A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

7.2.24 – Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do Contratante, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

7.2.25 – A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

7.2.26 – A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

7.2.27 – Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do Contratante, resolver as dúvidas e as questões expostas pela Contratada, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

7.2.28 – Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria Contratada, obrigará a mesma, por sua conta e risco, a correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

7.2.29 – A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a Contratada tenha dado causa, por ação ou omissão.



7.2.30 – No prazo de observação das obras, a Contratada deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

7.2.31 – Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.

7.2.32 – A Contratada deverá manter permanentemente e colocar à disposição da Fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro.

7.2.33 – A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

7.2.34 – A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela Contratante, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra.

7.2.35 – Cabe à Contratada o fornecimento de todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo à orientação da Fiscalização do Contratante.

7.2.36 – Designar um preposto para acompanhar a execução do presente contrato.

7.2.37 – Comunicar ao Contratante às alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

7.2.38 – Durante e após a vigência deste contrato, a Contratada deverá manter o Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a Contratada, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

7.3 RESPONSABILIDADE LEGAL/FISCAL

7.3.1 – A Contratada será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.

7.3.2 – As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da Contratada.



7.3.3 – Toda a equipe de trabalho deverá estar equipada com ferramentas compatíveis com a tarefa além de fardamento, sapatos, capacete e outros utensílios de segurança quando necessário. Sendo todos os funcionários devidamente identificados.

7.3.4 – Será de responsabilidade exclusiva da Contratada a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito. Será também de sua responsabilidade a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

7.4 PENALIDADES

As penalidades são aquelas previstas na Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, aplicadas nos termos do edital de licitação da referente obra.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1 – É de responsabilidade da Contratada:

- a) escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- b) a responsabilidade pelas despesas decorrentes de todos os deslocamentos necessários aos locais onde os serviços forem requisitados;
- c) a responsabilidade pelo transporte e alimentação dos seus empregados;
- d) ser pontual na entrega dos serviços solicitados;
- e) manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;



- f) adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.
- g) serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
- h) observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- i) executar todas as tarefas com perfeição e acuidade, nos termos do edital, se for o caso, e em conformidade com presente Termo de Referência;
- j) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.2.2 – Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente com crachá de identificação.

8.2.3 – Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal, a ser emitida após o recebimento do empenho.

9.2 – A medição dos serviços será executada até o último dia útil do mês do período de competência, através de Boletim de Medição/Laudo de Vistoria da Obra e/ou Serviço de Engenharia fornecido pela Fiscalização (que deverá seguir o modelo Anexo ao presente Edital), conforme estimativa do Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Edital, e observadas obrigatoriamente as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 – O Boletim de Medição/Laudo de Vistoria é um documento comprobatório da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, necessário para o procedimento contábil de liquidação da despesa pública, deve conter o timbre da Administração Municipal, com o brasão e identificação do órgão em letras legíveis, assinado pelo responsável técnico da fiscalização da obra ou prestação de serviço e pelo titular da unidade administrativa onde atua este fiscal, demonstrando os avanços físicos, financeiros, além das despesas com material e mão de obra da execução contratual.

9.4 – A Prefeitura de Santa Cruz do Sul reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver fornecido o serviço por ela contratado na sua totalidade, ou o fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência.



9.5 – O pagamento somente poderá ser efetuado se o licitante estiver em situação fiscal regular. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Da modalidade de contratação

10.1.1 A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), visando à formalização de Ata de Registro de Preços, para futuras contratações, conforme demanda.

10.2 Do critério de julgamento

10.2.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, conforme Art. 33, inciso I, da Lei 14.133/2021).

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto em legislação, “o Registro de Preços será precedido de ampla pesquisa de mercado” e por isso se utilizou a tabela de custos do SINAPI com referência de maio de 2026. O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) é indicado pelo decreto 7983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, para obtenção de referência de custo e pela Lei 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias. Para permitir a utilização desses referências a Caixa Federal disponibiliza preços e custos do SINAPI para que possam ser consultados e utilizados como referência na elaboração de orçamentos.

A gestão do SINAPI é compartilhada entre Caixa e IBGE. A Caixa é responsável pela base técnica de engenharia (especificação de insumos, composições de serviços e orçamentos de referência) e pelo processamento de dados, quanto o IBGE, pela pesquisa mensal de preços, tratamento dos dados e formação de índices. O SINAPI é amplamente utilizado pelos órgãos de controle e suas fiscalizações.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Registro de Preço, não é necessária indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13. ANEXOS

Anexos a este termo estão a planilha orçamentária e as composições de preços.



14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 – Se a Contratada se ausentar das frentes de trabalho, sem avisar a fiscalização, estará passível de notificação, vindo a sofrer as penalidades previstas em contrato.

14.2 – Todo material fornecido deverá ser carregado até o local da obra, espalhado e nivelado pela Contratada.

14.3 – Antes do início dos serviços a Contratada e a Contratante efetuarão a medição dos locais a serem pavimentados e após a conclusão dos serviços retornarão ao local, para verificação da qualidade. Caso não atendam aos padrões de aceitabilidade, os serviços não serão medidos e serão rejeitados, devendo ser refeitos até atender aos padrões de qualidade.

14.4 – A execução do serviço deverá ter acompanhamento de profissional habilitado, o qual deverá apresentar ART ou RRT do serviço junto ao CREA/RS ou CAU/RS.

14.5 – A Contratada fornecerá a **garantia** pelos serviços de pavimentação por 90 (noventa) dias, ficando no compromisso de efetuar os reparos por sua conta se o problema voltar a acontecer antes deste prazo.

14.6 – Os casos omissos serão resolvidos, em conformidade com o disposto na Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e com os Princípios Gerais de Direito, pela Secretaria de Obras da Prefeitura de Santa Cruz do Sul através do fiscal responsável pela obra, obedecendo às normas técnicas vigentes para cada caso específico.

Santa Cruz do Sul, 10 de Julho de 2026.

Larissa Caroline Vogt
Engenheira Civil
CREA RS242501

Francisco Carlos Smidt
Secretário Municipal de Obras e
Infraestrutura